

TERMO ADITIVO Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Segundo aditamento ao Contrato nº 29/2025, celebrado entre o município de Fortaleza dos Valos e Associação Fortalezense Bom Pastor, vinculado ao Processo nº 09/2025 – IL nº 01/2025, para prestação de serviços de gestão e administração do Hospital Municipal Bom Pastor.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rubert nº 900, Centro, inscrito no CNPJ nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FORTALEZENSE BOM PASTOR**, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ nº 32.927.585/0001-86, com sede na Rua Facco nº 853, neste Município, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ WILMAR DO PRADO PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 29/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar e complementar o Contrato de Gestão nº 29/2025, para prever a possibilidade de expansão dos atendimentos, mediante eventual contratualização da Oferta de Cuidados Integrados (OCI) na especialidade de oftalmologia, bem como a realização de cirurgias e procedimentos oftalmológicos, nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPANSÃO DOS ATENDIMENTOS (OCI – OFTALMOLOGIA)

2.1. Fica autorizada, no âmbito do Contrato de Gestão nº 29/2025, a expansão dos atendimentos mediante Oferta de Cuidados Integrados (OCI) na especialidade de oftalmologia, limitada, nesta etapa, ao quantitativo de até 200 (duzentos) atendimentos, a serem regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normativas do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Os atendimentos decorrentes da OCI em oftalmologia serão realizados pela CONTRATADA nas dependências do Hospital Municipal Bom Pastor, utilizando-se a estrutura existente e o regramento assistencial e administrativo já previsto no Contrato de Gestão e seus anexos, no que couber.

2.3. As metas quantitativas e qualitativas, os indicadores e a forma de registro e comprovação dos atendimentos serão detalhados em ajuste próprio no Plano de Trabalho e nos relatórios mensais encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

3.1. Havendo a liberação e disponibilidade do bloco cirúrgico para a especialidade de oftalmologia, a CONTRATADA passará a ofertar cirurgias e demais procedimentos oftalmológicos, observados os fluxos de regulação, as diretrizes clínicas e as normas técnicas vigentes no SUS.

3.2. O quantitativo de procedimentos cirúrgicos e correlatos, bem como seus respectivos parâmetros assistenciais e operacionais, será definido em ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde, passando a integrar o Plano de Trabalho do Contrato de Gestão.

3.3. A CONTRATADA deverá comprovar a realização das cirurgias e procedimentos oftalmológicos por meio dos instrumentos de registro, relatórios e sistemas de informação adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o disposto nas cláusulas de controle e avaliação do Contrato de Gestão nº 29/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO E DOS REPASSES FINANCEIROS

4.1. Os custos adicionais decorrentes da expansão dos atendimentos da OCI em oftalmologia, bem como da realização das cirurgias e procedimentos oftalmológicos, quando implantados, serão subsidiados pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Fortaleza dos Valos, por meio das modalidades de financiamento e incentivos específicos que vierem a ser pactuados na esfera estadual.

4.2. Recebidos os recursos estaduais, o Município de Fortaleza dos Valos repassará à CONTRATADA os valores destinados ao custeio dos atendimentos, cirurgias e procedimentos oftalmológicos, mediante transferências financeiras específicas, vinculadas a este Termo Aditivo, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.3. Os valores recebidos e repassados deverão ser demonstrados de forma destacada nos relatórios contábeis e financeiros apresentados pela CONTRATADA, observando-se as disposições do Contrato de Gestão nº 29/2025 quanto à prestação de contas, transparência e controle.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 29/2025 e de seus anexos, que não conflitem com o presente Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos durante a vigência do Contrato de Gestão nº 29/2025, podendo acompanhar eventual prorrogação contratual, desde que expressamente prevista no respectivo instrumento aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do Termo Aditivo nº 13/2026, 2º aditamento ao Contrato nº 29/2025, celebrado entre o município de Fortaleza dos Valos e Associação Fortalezense Bom pastor.

Data: ____ / ____ / ____

Vinícius do Couto Freese

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 108623



Fortaleza dos Valos, 26 de fevereiro de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSÉ WILMAR DO PRADO PEREIRA

Presidente – Associação Fortalezense Bom

Pastor

CONTRATADA

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

